



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE.

**A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n – Ed. Seplag – Cambeba - Fortaleza-Ce, CEP 60.822-325, inscrito no CNPJ sob o nº 08.691.976/0001-60, neste ato representada por seu Secretário, **Alexandre Sobreira Cialdini**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba CEP: 60822-325, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, **Heráclito Vieira de Sousa Neto**, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se os partícipes às determinações das legislações vigentes, bem como as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o fornecimento de uma Interface de Programação de Aplicação (API) para acesso ao sistema de Catálogo de Bens e Serviços do estado do Ceará, sob gestão da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), com o objetivo de integrar os dados aos sistemas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará visando aprimorar os processos de gestão de compras e gestão contratual no âmbito do TJCE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará:

- I – Disponibilizar a Interface de Programação de Aplicação (API) para acesso aos dados do sistema de Catálogo de Bens e Serviços do estado do Ceará;
- II – Configurar e definir o acesso do TJCE aos dados previamente acordados e oriundos do sistema de Catálogo de Bens e Serviços, prestando a manutenção necessária para garantir disponibilidade permanente, sem descontinuidade do serviço;
- III – Comunicar ao TJCE quaisquer alterações que impactem na disponibilidade ou continuidade do serviço fornecido.

Do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

- I – Garantir o uso adequado dos dados disponibilizados somente nas atividades que lhe compete exercer, em virtude de lei, comprometendo-se a utilizar o Catálogo de Bens e Serviços gerenciado pela Seplag unicamente nas contratações do TJCE;





- II – Manter o sigilo quanto às credenciais de acesso à Interface de Programação de Aplicação (API) fornecidas pela SEPLAG, devendo utilizá-las exclusivamente para os fins propostos neste instrumento;
- III – Disponibilizar os meios necessários para o acesso à Interface de Programação de Aplicação (API), sem qualquer custo para a SEPLAG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os servidores indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica manterão os vínculos de responsabilização técnica e jurídica exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento de parceria, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO**

I – Para a gestão, acompanhamento e avaliação da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, a Seplag designa o Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC) e o Coordenador de Gestão de Compras (COGEC), cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.

II – Para a gestão, acompanhamento e avaliação da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará designa o Gerente de Patrimônio da Secretaria de Administração, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS EQUIPAMENTOS**

Não estão incluídos no presente Acordo de Cooperação Técnica equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização dos dados do Catálogo de Bens, Materiais e Serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá prazo de vigência indeterminado e entra em vigor na data da sua publicação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), na forma de extrato, a ser providenciado pela SEPLAG.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido, justificadamente, a qualquer tempo, mediante comunicação formal, pelo uso inadequado dos dados cedidos ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica pode ser alterado sempre que houver manifestação formal das partes, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Acordo de Cooperação Técnica serão submetidos à apreciação dos partícipes para solução em comum.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias oriundas da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão dirimidas administrativamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se de forma genérica nas disposições contidas no art. 184, da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste termo que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, constante no Processo Administrativo NUP 46001.007060/2025-19.

Fortaleza, de de 2025.

**Alexandre Sobreira Cialdini**

Secretário do Planejamento e Gestão do Ceará

HERACLITO VIEIRA Assinado de forma digital por

DE SOUSA HERACLITO VIEIRA DE SOUSA

NETO:200458 Dados: 2025.09.12 16:33:11

-03'00'

**Heráclito Vieira de Sousa Neto**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará